

COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ

Estudo Técnico Preliminar 26/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65344.005953/2026-66

2. Descrição da necessidade**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Objeto: A presente contratação tem por objetivo a execução de serviços de tratamento e pintura das fachadas externas do Bloco B do Hospital Geral do Exército do Rio de Janeiro (HGeRJ).

A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de realizar a manutenção predial corretiva e preventiva das fachadas externas do Bloco B do HGeRJ. A edificação apresenta manifestações patológicas decorrentes da ação do tempo e da severa exposição à salinidade e intempéries da região litorânea do Rio de Janeiro, caracterizadas por fissuras, descolamento de reboco, bolores e infiltrações. A intervenção é essencial para garantir a estanqueidade das alvenarias, evitar danos estruturais progressivos, assegurar a integridade física de pacientes, usuários e servidores, além de manter as condições regulamentares de biossegurança e higiene exigidas para o funcionamento de uma unidade hospitalar ativa.

DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se estritamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Hospital Geral do Exército do Rio de Janeiro para o presente exercício, estando classificada na categoria de serviços de manutenção predial essencial e conservação de bens imóveis da União, atendendo aos objetivos estratégicos de eficiência operacional e preservação do patrimônio público militar

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto levantar a viabilidade técnica e econômica da contratação dos referidos serviços comuns de engenharia.

A licitação consistirá na seleção de empresa que fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos descritos nas planilhas de serviços e insumos diversos constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI – RJ), bem como das referências do EMOP-RJ e SCO-RJ, SBC-RJ, SICRO3-RJ.

A prestação dos serviços objeto deste contrato não gerará qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta desses profissionais aos servidores públicos responsáveis pela fiscalização ou gestão contratual.

NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

Lei nº 14.133 de 2021 – Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Decreto nº 7.983 de 2013 – Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providência;

Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do TCU – Documento que apresenta as principais disposições legais e a jurisprudência do TCU sobre o orçamento de referência para a licitação de obras públicas, expondo, de forma didática, cada passo a ser seguido pelos gestores públicos para calcular o preço final de uma obra.

Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 – Regulamenta dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à atuação dos agentes públicos na condução dos processos de contratação.

OT-IBR nº 02/2009 – IBRAOP – Orientação técnica que estabelece critérios para classificação e caracterização de obras e serviços de engenharia.

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) – Utilizado como referência principal para composição dos custos unitários dos serviços de engenharia.

Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis aos serviços de recuperação de revestimentos e pintura de edificações, incluindo, entre outras:

- ABNT NBR 13245 – Execução de pinturas em edificações;
- ABNT NBR 13755 – Revestimento de paredes externas;
- ABNT NBR 15575 – Desempenho de edificações habitacionais, no que couber à durabilidade e desempenho dos sistemas construtivos.

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:

- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-35 – Trabalho em Altura;
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual.

Resolução CONAMA nº 307/2002 – Estabelece diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil.

Diretrizes e manuais técnicos do IPPC Engenharia aplicáveis à elaboração de projetos, orçamentos e execução de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

As fachadas da edificação apresentam processos de deterioração do revestimento e da pintura externa, o que pode favorecer a infiltração de água, comprometer a durabilidade dos elementos construtivos e causar desprendimento de partes do revestimento, representando risco à segurança de usuários, pacientes, militares e servidores que circulam nas áreas adjacentes à edificação.

Além dos aspectos estruturais e de segurança, a degradação das superfícies externas também impacta a conservação do patrimônio público e a adequada manutenção da infraestrutura hospitalar, podendo gerar aumento progressivo de custos de manutenção caso não sejam adotadas medidas corretivas.

Dessa forma, a intervenção proposta visa recuperar as superfícies deterioradas das fachadas, tratar fissuras e recompor revestimentos, bem como executar novo sistema de pintura externa, restabelecendo as condições de proteção, durabilidade e estética da edificação.

A realização desses serviços é indispensável para garantir a integridade da edificação, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades hospitalares, assegurando condições adequadas de funcionamento da unidade de saúde militar e o bem-estar de pacientes, militares e servidores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ)	Diretor do Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser executados seguindo rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras vigentes (ABNT NBR 13245, NBR 15575 e correlatas). Exige-se da contratada o emprego de materiais de primeira linha (linha premium/profissional de alto desempenho), fornecimento de mão de obra qualificada e com treinamento obrigatório para trabalho em altura (NR-35) e segurança em instalações (NR-18). Como requisito de execução em ambiente hospitalar, as atividades de maior impacto sonoro ou geração de poeira deverão ser coordenadas com a fiscalização para não interromper o fluxo assistencial das alas médicas.

4.1. A presente contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho, de modo a assegurar o tratamento adequada das fachadas do Bloco B do Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ), garantindo a durabilidade do revestimento, a estanqueidade das superfícies, a segurança estrutural e o adequado desempenho da edificação, bem como a preservação das condições de funcionamento e segurança exigidas em ambiente hospitalar.

Requisitos Técnicos

- Execução de tratamento de fissuras e trincas em fachadas, incluindo abertura, limpeza, aplicação de selantes elastoméricos e recomposição do revestimento;
- Recuperação de revestimentos deteriorados, com remoção de partes soltas, recomposição com argamassa compatível e regularização da superfície;
- Execução de tratamento e selagem de juntas construtivas ou de dilatação, utilizando tarugo de polietileno e selante elastomérico apropriado;
- Preparação das superfícies para pintura, incluindo limpeza, lixamento, raspagem e aplicação de selador ou fundo preparador;
- Aplicação de sistema de pintura externa para fachadas, composto por fundo preparador e tinta acrílica ou elastomérica de alto desempenho, adequada para superfícies externas;
- Utilização de andaimes fachadeiros ou balancins, devidamente dimensionados e instalados, conforme normas de segurança do trabalho;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis, incluindo ABNT NBR 13245 (execução de pintura em edificações) e demais normas pertinentes aos serviços de recuperação de revestimentos.

Requisitos Operacionais

- Os serviços deverão ser executados com mínima interferência nas atividades hospitalares, podendo ser necessários ajustes de horário ou execução por etapas;
- A empresa contratada deverá adotar medidas de proteção das áreas adjacentes, incluindo proteção de janelas, equipamentos, acessos e áreas de circulação;
- O acesso, transporte e armazenamento de materiais deverão ser planejados de modo a não comprometer a segurança de pacientes, profissionais e visitantes;
- Deverá ser realizado controle de respingos de tinta, poeira e resíduos, evitando impactos às áreas internas da edificação;
- Todos os resíduos provenientes da obra deverão ser segregados, acondicionados e destinados adequadamente, conforme legislação ambiental vigente.

Requisitos de Qualidade e Desempenho

- Todos os materiais empregados deverão possuir certificação de conformidade e atender às normas técnicas da ABNT, garantindo qualidade, durabilidade e compatibilidade com os sistemas de revestimento existentes na edificação;
- Os serviços de tratamento de fissuras e trincas deverão garantir adequada selagem e recomposição do revestimento, prevenindo infiltrações e assegurando a durabilidade da intervenção;
- O sistema de pintura deverá proporcionar proteção das superfícies externas contra intempéries, umidade e degradação, contribuindo para a conservação das fachadas da edificação;
- Deverão ser realizados procedimentos de preparação de superfície, incluindo limpeza, remoção de partes soltas, lixamento, aplicação de fundo preparador e selador, garantindo aderência adequada da pintura;
- Poderão ser realizados ensaios de aderência e inspeções técnicas durante a execução, para verificar a qualidade da preparação da superfície e da aplicação dos revestimentos;
- A contratada deverá fornecer relatório de execução e recomendações de manutenção preventiva das fachadas, incluindo periodicidade de inspeção e procedimentos de conservação.

Requisitos Legais e Normativos

- Em atendimento integral à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto nº 11.246/2022 e às diretrizes dos manuais do IPPC Engenharia;
- Cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, especialmente:
 - NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
 - NR-35 – Trabalho em Altura
 - NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual
- Observância das normas da ABNT aplicáveis à manutenção e pintura de edificações, incluindo preparação de superfície, execução de pintura e recuperação de revestimentos;
- Aplicação das boas práticas da RDC nº 50/2002 da ANVISA, considerando que os serviços serão executados em edificação hospitalar em funcionamento.

Requisitos de Sustentabilidade e Meio Ambiente

- Implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), garantindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- Atendimento à Resolução CONAMA nº 307/2002 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

- Utilização preferencial de tintas e materiais com baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC), reduzindo impactos ambientais e riscos à saúde;
- * Redução de desperdícios de materiais e uso racional de recursos durante a execução dos serviços;
- * Adoção de medidas para controle de poeira, respingos de tinta e resíduos, minimizando impactos às áreas hospitalares e adjacentes.

Garantias e prazos

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados, contados a partir do recebimento definitivo da obra;
- Os serviços deverão ser executados dentro do prazo previsto no cronograma físico - financeiro aprovado pela Administração;
- A contratada deverá assegurar a qualidade da execução, minimizando a necessidade de manutenções corretivas no curto prazo.

4.2. A contratada deverá também garantir qualidade dos serviços prestados, de modo a minimizar a necessidade de manutenção posterior e entrega do objeto do contrato. A contratada deverá assegurar a garantia da obra em termos regidos no contrato.

4.3. Antes da emissão da Ordem de Serviço (OS), poderá ser solicitado que a contratada apresente uma proposta de Cronograma Físico Financeiro (CFF), por etapas do serviço. A partir da proposta apresentada, será definido a versão final do CFF para consolidação pela empresa.

4.4. Os serviços serão prestados dentro do horário de funcionamento da organização militar, a responsabilidade da fiscalização dos serviços executados e horários a serem cumpridos, devendo ser informado ao Fiscal do contrato qualquer necessidade adicional.

4.5. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada e de boa qualidade, suficiente à execução dos serviços no prazo previsto, não se admitindo profissionais de nível ou habilitação distintos das necessidades dos serviços, devendo designar: Arquiteto, Engenheiros, Encarregado e preposto.

4.6. As linhas de abastecimento de energia elétrica, telefonia, água, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser mantidas e protegidas para assegurar o funcionamento ininterrupto da organização militar.

4.7. Deverá a Contratada garantir a estabilidade, a segurança e a integridade nas áreas adjacentes aos serviços, incluindo o estado de conservação das vias públicas, dos passeios e a estabilidade das redes de infraestrutura que de alguma maneira possam ser atingidas em qualquer das etapas dos serviços.

4.8. Para efeito de admissibilidade da subcontratação, serão permitidos serviços auxiliares, complementares ou de apoio, que não comprometam a execução das parcelas de maior relevância técnica do objeto da contratação, tais como:

- logística e apoio operacional;
- locação e montagem de andaimes fachadeiros, plataformas ou equipamentos de acesso em altura;
- serviços de proteção e segurança do trabalho;
- gestão e transporte de resíduos da construção civil;
- fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- execução de ensaios técnicos, testes e emissão de laudos especializados;
- serviços de apoio logístico ou operacional necessários à execução da obra.

- A retirada de entulho, a locação de equipamentos, de contêineres, de andaimes e demais equipamentos de apoio não será considerada subcontratação de serviços, mas sim fornecimento de insumos ou equipamentos necessários à execução do objeto.

- Não será permitida a subcontratação dos demais itens não descritos acima.

- Não será permitida a subcontratação das parcelas principais da contratação, especialmente aquelas relacionadas a:

- tratamento de fissuras e trincas em fachadas;
- recomposição de revestimentos externos;
- execução do sistema de pintura de fachada.

- Também não será admitida a subcontratação exclusiva de mão de obra.

As subcontratações deverão ser previamente submetidas à aprovação do Fiscal e do Gestor do contrato, para verificação do atendimento aos requisitos previstos no Termo de Referência e no Edital.

- Não será admitida a subcontratação de agrupamentos de serviços, salvo quando os serviços subcontratados façam parte, usualmente (praxe de mercado), da gama de serviços ofertados por uma mesma empresa especializada.

- Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão de obra.

- As subcontratações deverão ser previamente submetidas ao Fiscal e ao Gestor do contrato, para avaliação do cumprimento dos requisitos do Termo de Referência e Edital, incumbindo à Contratada, com este fim, comprovar a regularidade fiscal e trabalhista das subcontratadas, bem como suas qualificações técnicas.

- Caberá à contratada comprovar:

- regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada;
- qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados.

As empresas subcontratadas estarão sujeitas às mesmas regras e exigências aplicáveis à contratada, especialmente no que se refere à segurança do trabalho, cumprimento de normas técnicas e responsabilidades trabalhistas.

- As empresas subcontratadas, no que concerne aos seus empregados alocados na obra, estarão sujeitas às mesmas regras e exigências aplicáveis à Contratada, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento.

No caso de serviços cuja execução requeira notada especialização técnica, assim entendidos aqueles em que a executante deve preencher condições específicas legais, técnicas ou profissionais a Contratada deverá comprovar, ainda, a qualificação técnica da empresa subcontratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **REGISTRO OU PROVA DE INSCRIÇÃO** da pessoa jurídica subcontratada no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro, ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, dentro do seu prazo de validade, da qual constem seus responsáveis técnicos, respeitadas as competências exigidas para os serviços subcontratados;

- **DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA**, através da apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, que comprove(m) ter a subcontratada executado serviços técnicos especializados assemelhados àqueles, objeto da subcontratação. Não serão aceitos atestados emitidos pela Contratada, ou pela própria subcontratada, a seu favor.

4.9. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada e de boa qualidade, suficiente à execução dos serviços no prazo previsto, não se admitindo profissionais de nível ou habilitação distintos das necessidades dos serviços. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

- Quanto à capacitação técnico - operacional, deverá ser apresentada comprovação de aptidão da empresa para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante ou de empresa a ser subcontratada, relativos à execução de obra ou serviço de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo serviços de:

- tratamento e recuperação de fachadas de edificações;
- reparo de fissuras, trincas e recomposição de revestimentos externos;
- preparação de superfície para pintura (limpeza, lixamento, regularização e selagem);
- execução de pintura externa em fachadas com tintas acrílicas ou sistemas equivalentes;
- execução de serviços em altura com utilização de andaimes fachadeiros, plataformas ou equipamentos equivalentes, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis;

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

- A comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão da obra, que demonstre a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT relativa à execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, tais como:

- tratamento e recuperação de fachadas de edificações;
- reparos em revestimentos externos e tratamento de fissuras;
- execução de pintura externa em fachadas;
- planejamento e execução de serviços em altura, conforme as Normas Regulamentadoras NR-18 e NR-35

4.10. O Plano de Instalação de Canteiros deverá ser apresentado em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, o mesmo deverá ser aprovado pela área técnica da contratante. O Canteiro deverá seguir as seguintes orientações:

- A Contratada deverá zelar pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade e por manter o canteiro organizado, limpo e desimpedido, especialmente nas áreas adjacentes aos acessos e rotas de escape.

- A área interna do canteiro deverá ser mantida organizada. O entulho deverá ser ensacado e transportado diariamente para o local destinado para esse fim. A remoção do entulho da obra deverá ser efetuada de acordo com o estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a ser elaborado pela Contratada.

- Quanto a caçamba de entulho a Contratada deverá zelar para que a caçamba de cada veículo de transporte utilizado para a saída de entulhos esteja adequadamente carregada, para evitar a queda de materiais nas vias públicas por onde trafegar, atentar para evitar o escoamento de sedimentos para as galerias de águas pluviais próximas e Promover a limpeza dos logradouros públicos atingidos por resíduos oriundos do carregamento e transporte de entulho.

4.11. Deverá ser rigorosamente observado o correto armazenamento de materiais, para afastar possibilidade de acidentes. Não será tolerado manter no local da obra quaisquer materiais estranhos ao escopo dos serviços previstos neste Projeto Básico.

4.12. O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverá ser apresentado à Fiscalização no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação do extrato do Contrato.

4.13. Durante a execução dos serviços, a construtora deverá tomar todos os cuidados necessários, observada a legislação, no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra. Deverá, ainda, tomar as devidas precauções e providências para que seus operários trabalhem de maneira segura, em ambientes salubres, prevendo a utilização de EPI:

- Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR06 e NR18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, os quais deverão ter CA (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho) e deverão ser fornecidos, ainda, demais dispositivos de segurança necessários.

- Deverá a Contratada, por meio do técnico de segurança do trabalho, fiscalizar o uso dos EPI, em especial pelo que consta na NR-06 do Ministério do Trabalho, devendo ser comprovada através de ficha de entrega de EPI, a disponibilidade do equipamento de proteção individual e o treinamento do uso correto dos mesmos.

4.14. O material utilizado deverá ser novo e de boa qualidade, e os equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios deverão estar em bom estado de conservação, podendo a Contratante solicitar a substituição daqueles que não atendam esta exigência. Os materiais empregados na obra deverão obedecer às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos. É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas. Não será admitido o uso de elementos reaproveitados de obras / instalações anteriores.

4.15. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE. A Contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do extrato do contrato, ou do início da sua vigência, caso seja posterior, para apresentar o PPRA da empresa, disponibilizando anualmente a sua atualização ao Fiscal do contrato. Deverá ter identificado no PPRA.

4.16. Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE. A Contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do extrato do contrato, ou do início da sua vigência, caso seja posterior, para apresentar o PCMSO da empresa. Deverá ser comprovado, através de exame médico, se o empregado está apto para trabalho em altura, quando evidenciados estes riscos nas atividades desenvolvidas.

4.17. Agendar com a Contratante visita prévia para conhecimento do local de trabalho e obtenção das informações necessárias para elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

4.18. Apresentar, até o 15º dia após o início da obra, o PCMAT Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Deverá ser elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, indicando e especificando todas as medidas de segurança aos empregados e a terceiros, bem como de limpeza, a serem adotados durante todo o período de duração da obra, de acordo com a legislação específica do MTE.

4.19. Será de responsabilidade do contratado a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR18 e os demais dispositivos complementares de segurança (O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho).

4.20. O Diário de obras deverá estar sempre disponível para consulta e com as seguintes informações atualizadas diariamente: nº de vias, prazo da obra, datas de início e fim da obra, data do dia, dias decorridos e prazo restante, relação do efetivo dos serviços, serviços executados, motivos de paralisação, entrada de materiais, todas as ocorrências relevantes e ocorrências e chuvas.

4.21. Para evitar atrasos na conclusão de serviços, adotar um cronograma detalhado com marcos intermediários. Defina prazos claros, responsabilidades específicas e realizar monitoramento contínuo. Mantenha uma comunicação eficaz usando ferramentas de gerenciamento de projetos. Incluindo a flexibilidade para ajustes, elaborando um plano de contingência e assegurando a capacitação adequada de todos os envolvidos, minimizando atrasos e garantindo a entrega pontual dos serviços.

4.22. Os materiais destinados à execução dos serviços deverão ser estocados, até sua efetiva utilização, em local apropriado, destinado a esse fim:

- Os materiais sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

- Na impossibilidade de armazenamento de materiais no almoxarifado, deverão ser rigorosamente observados os cuidados na estocagem do material para não prejudicar o trânsito de pessoas ou obstruir as rotas de fuga, portas e saídas de emergência e não impedir o acesso aos equipamentos de combate a incêndio.

4.23. Incumbirá a Contratada fornecer, em até 20 (vinte) dias corridos após a publicação do termo do contrato, a PLANILHA ANALÍTICA DOS INSUMOS, a qual deu origem à PLANILHA DOS SERVIÇOS, que integra a proposta comercial.

4.24. Os Projetos executivos deverão conter as especificações técnicas dos produtos que vão ser empregados, os detalhes construtivos e as diretrizes necessárias para sua execução, devendo ser elaborado pela contratada e apresentado em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, o mesmo deverá ser aprovado pela área técnica da contratante, e seguir os seguintes direcionamentos:

- As modificações de projeto deverão ser representadas sobre cópias dos originais, constando, em cada prancha, a alteração efetuada e a respectiva data. Não será admitida nenhuma alteração nos desenhos originais dos projetos.

- Os desenhos deverão ser executados em aplicativo AUTOCAD ou REVIT, em extensão “.dwg” ou “.plt” e entregues em papel sulfite e em meio magnético.

- A Contratada deverá apresentar ainda Caderno contendo as retificações e complementações das especificações técnicas originais.

- Deverão ser transferidos para a Contratante todos os documentos técnicos pertinentes, podendo ser citados, entre outros: Desenhos "conforme construído" ("as built"), conforme disposto acima, Caderno complementar das especificações técnicas e Documentos dos fornecedores, assim entendidos aqueles gerados pelos fabricantes de materiais especiais, contendo informações sobre o projeto de fabricação, especificações e dados técnicos, assim como instruções para manutenção.

- Observância do Decreto nº 10.193/2019:

Nos termos do art. 2º, da Portaria ME nº 7.828 de 30 de agosto de 2022, inciso II, o objeto do certame referenciado no preâmbulo desse documento, está enquadrado como atividade de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - Titulares de cargos de natureza especial;

II - Dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - Dirigentes máximos das entidades vinculadas.”

- Observância a Lei Complementar nº 123/2006:

Tendo em vista que, para o agrupamento a ser licitado, o valor de contratação excede o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não será dividida em itens de ampla concorrência, não sendo concedida a cota reservada para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- Justificativa para não divulgação da IR

Nem sempre as contratações são de interesse dos órgãos da Administração. Por isso, o § 2º do Art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 previu a possibilidade de não divulgação da IRP. Verbis:

“Art. 9º (...) § 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante. (Redação dada pelo Decreto nº 11.462, de 2023)”

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, na situação de único contratante, dispensará a divulgação da IRP. Tal medida, justifica-se pelo fato do presente certame ter como objetivo da contratação de demandas específicas do Comando do 5º Grupamento de Engenharia, além do atendimento a celeridade na conclusão do certame.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, não se restringe à pesquisa de preços, tendo por finalidade identificar, analisar e comparar as soluções técnicas disponíveis no mercado para execução dos serviços de tratamento e pintura das fachadas externas do Bloco B do Hospital Geral do Exército do Rio de Janeiro (HGeRJ).

Os critérios utilizados para a comparação das alternativas foram: custo global da intervenção, prazo de execução, vida útil esperada, facilidade de manutenção, desempenho frente às intempéries, compatibilidade com a estrutura existente, impacto sobre o funcionamento do Hospital Geral do Exército do Rio de Janeiro, segurança da execução e viabilidade técnica.

- Esse levantamento considerou aspectos como desempenho técnico, durabilidade dos materiais, custo de execução, facilidade de manutenção, impacto ambiental, segurança na execução dos serviços e adequação ao funcionamento de estabelecimento assistencial de saúde.

Alternativas tecnológicas disponíveis no mercado de engenharia avaliada pela equipe de planejamento foram as seguintes:

Solução	Desempenho	Custo	Prazo	Impacto no hospital	Resultado
Fachada ventilada	Excelente	Muito alto	Alto	Alto	Não selecionada
Argamassa monocapa	Médio	Médio	Médio	Médio	Não selecionada
Tratamento localizado + pintura acrílica texturizada	Alto	Melhor custo-benefício	Menor	Baixo	Selecionada

A alternativa selecionada tem o melhor custo - benefício por apresentar plena compatibilidade com a estrutura existente, corrigir as patologias identificadas nas inspeções técnicas, permitir execução por etapas sem interrupção das atividades hospitalares e prolongar a vida útil da fachada com menor custo global de manutenção.

- Por meio dessa análise foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado para tratamento e proteção de fachadas, permitindo identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional

5.2.A solução selecionada é compatível com o Projeto Básico, com as inspeções técnicas realizadas e com os quantitativos constantes da planilha orçamentária, contemplando tratamento de fissuras, recuperação dos revestimentos deteriorados, impermeabilização, pintura das fachadas, adequação dos drenos aparentes e demais serviços necessários à recuperação integral da envoltória da edificação.

- A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada, devidamente registrada no CREA ou CAU, contando com profissionais habilitados e com experiência comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme exigências previstas na legislação vigente.

5.3. Para estimar o valor da contratação dos serviços de tratamento e pintura da fachada, foi elaborada planilha orçamentária referencial, utilizando como base as tabelas oficiais de custos da construção civil, em especial:

- SINAPI – RJ;
- SCO – RJ;
- EMOP – RJ;
- SBC - RJ;
- SICRO3-RJ.

5.4. Considerando a natureza padronizada dos serviços e a utilização de bases oficiais de custos, optou-se pela adoção do critério de julgamento por **Maior Desconto** sobre tabela referencial, aplicado sobre os preços da tabela SINAPI – RJ, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tal metodologia possibilita maior transparência na formação dos preços e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mantendo como referência valores amplamente utilizados em obras e serviços de engenharia da Administração Pública.

5.5. A proposta comercial a ser apresentada pelos licitantes deverá conter os preços unitários e totais de cada item da planilha de serviços, bem como o valor global da contratação, considerando todas as despesas necessárias à execução do objeto.

Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo:

- mão de obra;
- fornecimento de materiais;
- equipamentos e ferramentas;
- encargos sociais e trabalhistas;
- despesas operacionais;
- transporte e logística;
- custos administrativos;
- Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

5.6. As informações levantadas foram consolidadas conforme os critérios estabelecidos no Manual do IPPC Engenharia – Módulo Obras e Serviços de Engenharia, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Após a análise técnica e mercadológica das soluções disponíveis no mercado, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na execução de serviços de tratamento e pintura das fachadas, com recomposição de revestimentos e aplicação de sistema de pintura acrílica externa de alta durabilidade, solução amplamente utilizada em edificações públicas e privadas.

Essa solução apresenta as seguintes vantagens:

- recuperação das condições de integridade e proteção da fachada;
- aumento da durabilidade dos revestimentos externos;
- redução da incidência de infiltrações e patologias construtivas;
- melhoria da estética e conservação do patrimônio público;
- facilidade de manutenção futura.

Dessa forma, essa solução será adotada como base para a elaboração do Projeto Básico, do Termo de Referência e da futura licitação.

Conclui-se que a solução selecionada representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, atendendo ao interesse público e ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução técnica proposta consiste na execução de serviços de tratamento e pintura das fachadas externas do Bloco B do Hospital Geral do Exército do Rio de Janeiro (HGeRJ), com o objetivo de corrigir patologias existentes nos revestimentos externos, prevenir infiltrações, melhorar a proteção da edificação contra agentes atmosféricos e promover a adequada conservação do patrimônio público.

A solução consiste na execução de serviços comuns de engenharia compreendendo: lavagem por hidrojateamento para remoção de sujidades e biofilme; mapeamento e tratamento de trincas e fissuras com selantes elásticos; recuperação de trechos de reboco degradados; aplicação de fundo preparador e acabamento final com sistema de pintura acrílica/elastomérica de alta resistência ao intemperismo em uma área total estimada de 4.301,63 m², com fornecimento integral de equipamentos, andaimes e EPIs pela contratada.

A intervenção contempla a realização de serviços especializados de manutenção e recuperação de fachadas, incluindo, entre outros:

- limpeza e preparação das superfícies externas;
- tratamento de fissuras e trincas;
- recomposição de revestimentos deteriorados;
- regularização das superfícies;
- aplicação de seladores e fundos preparadores;
- aplicação de sistema de pintura acrílica externa de alta durabilidade;
- execução dos serviços em altura com utilização de andaimes fachadeiros ou equipamentos equivalentes, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

A solução adotada baseia-se em técnicas amplamente consolidadas na engenharia de manutenção predial, garantindo durabilidade, proteção das superfícies externas e melhoria das condições estéticas da edificação, além de reduzir a incidência de patologias construtivas e custos de manutenção futuros.

Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar interferências nas atividades hospitalares, considerando tratar-se de estabelecimento assistencial de saúde, adotando-se medidas de segurança, controle de resíduos e organização do canteiro de obras.

A solução proposta apresenta-se como tecnicamente viável, economicamente vantajosa e ambientalmente adequada, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, considerando tratar-se de serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme legislação aplicável.

Os serviços serão detalhados nas Especificações Técnicas e no Termo de Referência, que integrarão os documentos da futura contratação.

Mediante modalidade pregão, na forma eletrônica. Os serviços serão detalhados nas Especificações Técnicas. Tratam-se de serviços comuns, nos termos do artigo 14 da IN SEGES nº 5/2017.

“Art. 14. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.”

Para a execução do serviço, há no mercado um extenso número de empresas capacitadas para tal. Desta forma, não há motivo para flexibilização excepcional dos requisitos de contratação em virtude do mercado não ser restrito.

Registra-se que a prestação dos serviços em tela não exige regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nem gera vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e a contratante; inclusive, é vedada qualquer relação entre os funcionários da CONTRATADA e a CONTRATANTE que caracterize pessoalidade e subordinação direta

6.2. A realização dos serviços previstos em projeto estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços, fixando os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços, equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços, com as necessidades.

6.3. A contratação dos serviços deste instrumento tem por objetivo a execução de serviços de tratamento, recuperação e pintura das fachadas externas do Bloco B do Hospital Geral do Exército do Rio de Janeiro (HGeRJ), visando corrigir patologias construtivas existentes, proteger os elementos construtivos contra agentes atmosféricos e promover a adequada conservação da edificação hospitalar.

Os serviços previstos compreendem, de forma geral:

a) Preparação das Superfícies

- inspeção e identificação de patologias existentes nas fachadas, tais como fissuras, trincas, destacamento de revestimento e degradação de pintura;
- limpeza das superfícies externas por métodos adequados (lavagem sob pressão ou métodos equivalentes);
- remoção de partes soltas, deterioradas ou comprometidas do revestimento;
- lixamento e regularização das superfícies para adequada preparação da base.

b) Tratamento e Recuperação de Fachada

- tratamento e selagem de fissuras e trincas existentes;
- recomposição de revestimentos deteriorados ou desprendidos;
- regularização das superfícies com argamassas apropriadas;
- aplicação de seladores e fundos preparadores, conforme especificações técnicas do sistema de pintura.

c) Sistema de Pintura de Fachada

- aplicação de fundo preparador ou selador acrílico, quando necessário;
- aplicação de sistema de pintura acrílica externa de alta durabilidade, adequado para fachadas expostas às intempéries;
- execução das demãos necessárias para garantir cobertura uniforme, aderência adequada e durabilidade do sistema.

d) Execução em Altura

- execução dos serviços em altura mediante utilização de andaimes fachadeiros, plataformas ou equipamentos equivalentes, devidamente montados e dimensionados conforme normas de segurança do trabalho;
- adoção de medidas de segurança conforme NR-18 e NR-35, garantindo proteção aos trabalhadores e às áreas adjacentes.

e) Limpeza e Organização Final

- remoção de resíduos provenientes da execução dos serviços;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme legislação vigente;
- limpeza final das áreas de intervenção e das áreas adjacentes.

6.4. Benefícios e Resultados Esperados

A execução dos serviços de tratamento e pintura da fachada proporcionará os seguintes benefícios:

- recuperação das condições de integridade e proteção das fachadas da edificação;
- prevenção de infiltrações e degradação dos revestimentos externos;
- aumento da durabilidade das superfícies externas da edificação;
- melhoria da aparência estética e conservação do patrimônio público;
- redução de custos futuros com manutenção corretiva;
- execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- preservação das condições de funcionamento do Hospital Geral do Exército do Rio de Janeiro (HGeRJ).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa das quantidades dos serviços foi elaborada com base em levantamentos técnicos realizados a partir das plantas arquitetônicas da edificação, inspeções visuais e vistorias técnicas *in loco* nas fachadas do Bloco B do Hospital Geral do Exército do Rio de Janeiro (HGeRJ) e planilhas orçamentárias elaboradas com base nas composições do SINAPI, EMOP, SBC, SICRO e SCO. Onde foram levantados:

- área de fachada
- juntas
- trincas
- andaimes
- pintura
- impermeabilização

Esses quantitativos já aparecem na planilha.

- Esses levantamentos foram realizados por profissionais habilitados, considerando as patologias construtivas identificadas nas superfícies externas, tais como fissuras, deterioração de revestimentos, desgaste da pintura e necessidade de recomposição de áreas localizadas.

A partir dessas análises foi determinada a área total estimada de intervenção nas fachadas, correspondente a aproximadamente 4.301,63 m², que serviu de base para o dimensionamento dos serviços previstos.

estimativa quantitativa global foi definida de forma paramétrica com base na área total das fachadas externas do Bloco B obtida em projeto arquitetônico e vistorias técnicas (perímetro linear x altura da edificação), totalizando uma área bruta de intervenção de **4.301,63 m²**, em estrito cumprimento ao Art. 18, § 1º, VI da Lei nº 14.133/2021. O detalhamento rigoroso dos subitens encontra-se consolidado na Planilha Orçamentária Analítica anexa ao processo.

7.2. Os serviços mensurados encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária de Referência, que integra este Estudo Técnico Preliminar, contendo o orçamento sintético e analítico da contratação.

A planilha apresenta a descrição dos serviços, suas respectivas unidades de medida, quantitativos estimados e valores unitários, tendo como referência as bases oficiais de custos da construção civil, especialmente:

- SINAPI – RJ;
- SCO – RJ;
- EMOP – RJ;
- SBC - RJ;
- SICRO3.

O valor estimado para a execução dos serviços de tratamento e pintura das fachadas externas do Bloco B do HGeRJ é apresentado no orçamento sintético consolidado, conforme quadro a seguir:

Nº	Descrição dos Serviços	Unid	Valor
01	Tratamento e pintura das fachadas externas do Bloco B do HGeRJ	Un.	R\$ 1.602.604,32
TOTAL GERAL			R\$ 1.602.604,32

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.608.233,16

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a execução global da contratação é de **R\$ 1.602.604,32 (um milhão, seiscentos e dois mil, seiscentos e quatro reais e trinta e dois centavos)**, obtido por meio de orçamento detalhado em planilhas de composições de custos unitários baseadas nas tabelas de referência do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) para a região do Rio de Janeiro, acrescido do BDI legal homologado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, considerando-se a ampliação da competitividade, a economicidade e o melhor aproveitamento das condições do mercado.

- Entretanto, considerando a natureza dos serviços a serem executados, que compreendem tratamento e pintura das fachadas externas do Bloco B do Hospital Geral do Exército do Rio de Janeiro (HGeRJ), verificou-se que os serviços apresentam interdependência técnica e operacional, devendo ser executados de forma integrada para garantir a uniformidade do sistema de revestimento e pintura das fachadas.
- A execução por múltiplos contratados poderia comprometer a padronização dos materiais, a continuidade dos serviços e a responsabilidade técnica pela qualidade final da intervenção.
- Dessa forma, conclui-se que **não é tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto**, sendo mais adequado realizar a contratação de forma global, garantindo maior eficiência na execução, melhor controle da fiscalização e uniformidade no resultado final.

9.2. A solução técnica selecionada consiste na execução de serviços de tratamento e pintura das fachadas externas, incluindo preparação das superfícies, tratamento de fissuras e trincas, recomposição de revestimentos deteriorados e aplicação de sistema de pintura acrílica externa de alta durabilidade.

- Essa solução foi considerada a mais vantajosa por proporcionar:

- recuperação das condições de integridade das fachadas da edificação;
- proteção das superfícies contra intempéries e agentes atmosféricos;
- aumento da durabilidade dos revestimentos externos;
- redução da ocorrência de infiltrações e patologias construtivas;
- melhoria estética e valorização do patrimônio público;
- melhor relação custo-benefício considerando o ciclo de vida do sistema de pintura.

9.3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se com esta contratação a completa eliminação das infiltrações externas no Bloco B, a revitalização estética e proteção física do patrimônio imóvel da União por um período mínimo de garantia técnica de 5 (cinco) anos, além da mitigação de riscos de acidentes por desprendimento de reboco, gerando um ambiente seguro e salubre para as atividades finalísticas do HGeRJ.

9.4. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes do início físico das obras, a Administração providenciará: a indicação formal da equipe de fiscalização e do gestor do contrato; a liberação e isolamento das áreas de projeção horizontal no entorno do Bloco B para montagem de andaimes; e a realização de reunião de alinhamento com a contratada para aprovação do Cronograma Físico-Financeiro definitivo e do plano de segurança do trabalho.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ou cuja execução condicione o início dos serviços objeto deste ETP, tratando-se de intervenção de manutenção predial autônoma.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação visa atender a demanda específica prevista no Plano Anual de Contratações desta Organização Militar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A execução dos serviços de tratamento e pintura das fachadas externas do Bloco B do Hospital Geral do Exército do Rio de Janeiro (HGeRJ) proporcionará benefícios diretos e mensuráveis à conservação da edificação hospitalar, à segurança dos usuários e à adequada manutenção do patrimônio público, conforme descrito a seguir:

a) Benefícios Técnicos e Funcionais

- recuperação das condições de integridade das fachadas, com eliminação de fissuras, trincas e áreas deterioradas do revestimento;
- proteção das superfícies externas contra a ação de chuva, umidade, radiação solar e agentes atmosféricos;
- aumento da durabilidade dos revestimentos e do sistema de pintura, reduzindo a ocorrência de patologias construtivas;
- melhoria das condições estéticas da edificação, contribuindo para a adequada conservação do patrimônio público.

b) Benefícios Operacionais e de Continuidade dos Serviços

- redução da ocorrência de infiltrações provenientes das fachadas, que podem comprometer ambientes internos e instalações hospitalares;
- melhoria das condições de funcionamento das áreas internas da edificação, contribuindo para maior conforto de pacientes, militares e servidores;
- execução de serviços de manutenção predial preventiva, evitando intervenções emergenciais e interrupções nas atividades hospitalares.

c) Benefícios Econômicos

- redução de custos com manutenções corretivas emergenciais, decorrentes da deterioração das fachadas;
- aumento da vida útil do sistema de revestimento e pintura externa da edificação;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante planejamento técnico e orçamento referenciado em bases oficiais de custos da construção civil, como SINAPI – RJ, SCO – RJ, SBC - RJ, SICRO3 - RJ e EMOP – RJ.

d) Benefícios Ambientais e de Sustentabilidade

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- utilização de materiais compatíveis com práticas de sustentabilidade e manutenção predial;
- adoção de medidas de controle ambiental durante a execução dos serviços, incluindo controle de resíduos, poeira e respingos de materiais.

e) Benefícios Institucionais e Estratégicos

- melhoria da infraestrutura física do Hospital Geral do Exército do Rio de Janeiro, contribuindo para a manutenção de ambientes hospitalares adequados;
- valorização do patrimônio público sob responsabilidade do Exército Brasileiro;
- fortalecimento da capacidade operacional do HGeRJ no atendimento às demandas assistenciais e administrativas;
- alinhamento às diretrizes de planejamento e eficiência estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, promovendo contratações públicas baseadas em critérios técnicos e de economicidade.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação pretendida tem por finalidade a contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia. Portanto, não há quaisquer providências a serem adotadas no tocante ao treinamento de funcionários.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de tratamento, recuperação e pintura das fachadas externas do Bloco B do Hospital Geral do Exército do Rio de Janeiro (HGeRJ) envolve atividades de manutenção predial que, embora de pequeno a médio porte e de caráter predominantemente corretivo, podem gerar impactos ambientais temporários e localizados.

Esta seção tem por objetivo identificar, classificar e propor medidas preventivas e mitigadoras relacionadas às atividades de execução dos serviços.

14.1 Identificação dos Impactos Ambientais Potenciais

Os principais impactos ambientais previstos estão associados principalmente a:

- geração de resíduos da construção civil, provenientes da remoção de revestimentos deteriorados, raspagem de pintura e pequenos reparos em alvenaria;
- emissão de poeira e partículas decorrentes da limpeza, lixamento e preparação das superfícies;
- emissão de ruídos provenientes da utilização de ferramentas e equipamentos;
- utilização de tintas, seladores e produtos químicos durante o processo de pintura;
- eventual interferência temporária nas áreas externas adjacentes à edificação.

14.2 Medidas Preventivas e Mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)
 - Implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
 - Segregação adequada dos resíduos provenientes da obra, incluindo resíduos de argamassa, reboco, embalagens de materiais e resíduos não recicláveis;
 - Acondicionamento dos resíduos em recipientes apropriados ou caçambas estacionárias;
 - Destinação ambientalmente adequada por meio de empresas licenciadas para transporte e destinação de resíduos.
- Controle de Poeira e Ruídos
 - Restrição das atividades mais ruidosas aos horários previamente autorizados pela administração do HGeRJ;
 - Utilização de equipamentos com manutenção adequada, reduzindo níveis de ruído e vibração;
 - Realização de umidificação das áreas quando necessário, visando reduzir a dispersão de poeira durante os serviços de raspagem e lixamento.
- Controle de Produtos Químicos e Materiais de Pintura
 - Utilização de tintas e produtos compatíveis com normas ambientais e de segurança, preferencialmente com baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (COV);
 - Armazenamento adequado de tintas, solventes e seladores em local ventilado e protegido;
 - Manutenção dos recipientes devidamente fechados, evitando vazamentos ou evaporação excessiva de solventes.
- Uso Racional de Recursos Naturais
 - Utilização eficiente de água durante as atividades de limpeza das superfícies;
 - Planejamento do consumo de materiais, evitando desperdícios;
 - Preferência por materiais com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção.
- Uso Racional de Recursos Naturais
 - Utilização eficiente de água durante as atividades de limpeza das superfícies;
 - Planejamento do consumo de materiais, evitando desperdícios;
 - Preferência por materiais com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção.

Proteção do Entorno e Segurança Ambiental

- Instalação de telas de proteção nos andaimes, evitando a queda de resíduos ou respingos de materiais;
- Proteção de áreas adjacentes, incluindo acessos e áreas de circulação de usuários do hospital;
- Manutenção das áreas de trabalho limpas e organizadas durante toda a execução dos serviços.

14.3 Benefícios Ambientais Esperados

Além da mitigação dos impactos ambientais durante a execução da obra, a intervenção proporcionará benefícios ambientais indiretos, tais como:

- aumento da durabilidade das fachadas da edificação, reduzindo a necessidade de intervenções futuras;
- melhoria das condições de conservação do patrimônio público;
- redução da ocorrência de infiltrações e degradação de revestimentos.

A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de controle e destinação dos resíduos gerados, conforme estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

14.4 Normas e Diretrizes Ambientais Aplicáveis

A execução dos serviços deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, sendo responsabilidade da contratada cumprir as seguintes diretrizes:

- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes para a gestão de resíduos da construção civil;
- Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG, referente a critérios de sustentabilidade em contratações públicas;
- Normas da ABNT aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil, incluindo:
 - ABNT NBR 15112
 - ABNT NBR 15113
 - ABNT NBR 15114
 - ABNT NBR 15115
 - ABNT NBR 15116.

Em nenhuma hipótese os resíduos provenientes da obra poderão ser descartados em aterros domiciliares, áreas irregulares, corpos d'água, encostas ou áreas ambientalmente protegidas, devendo ser destinados exclusivamente a locais licenciados.

A contratada deverá comprovar a destinação adequada dos resíduos mediante apresentação de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou documento equivalente emitido por empresa licenciada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação para execução dos serviços de tratamento e pintura das fachadas externas do Bloco B do Hospital Geral do Exército do Rio de Janeiro (HGeRJ) mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e ambientalmente adequada.

A necessidade da contratação foi devidamente justificada em razão das patologias construtivas identificadas nas fachadas da edificação, tais como deterioração do revestimento, fissuras e desgaste do sistema de pintura, condições que podem comprometer a durabilidade dos elementos construtivos, favorecer infiltrações e impactar negativamente a conservação do patrimônio público.

A solução técnica proposta, composta por serviços de preparação das superfícies, tratamento de fissuras e trincas, recomposição de revestimentos e aplicação de sistema de pintura acrílica externa de alta durabilidade, apresenta-se como a alternativa mais adequada para restabelecer as condições de proteção, durabilidade e estética das fachadas da edificação.

A estimativa de custos foi elaborada com base em tabelas referenciais oficiais de obras públicas, especialmente SINAPI – RJ, SCO – RJ e EMOP – RJ, SCIRO3 - RJ e SBC - RJ garantindo maior confiabilidade na formação do orçamento e atendimento ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Foram também analisados os aspectos relacionados à execução dos serviços em altura, segurança do trabalho, impactos ambientais, gestão de resíduos da construção civil e continuidade das atividades hospitalares, sendo previstas medidas de mitigação e controle durante a execução da obra.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, contribuindo para a adequada manutenção da infraestrutura do Hospital Geral do Exército do Rio de Janeiro e para a preservação do patrimônio público sob responsabilidade da Administração.

Assim, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência, do Projeto Básico e dos demais documentos necessários à realização da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVAN CORTES DE ABREU

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 11:52:39.

CARLOS ALBERTO DE SANT ANNA VIEIRA

Chefe planejamento

LILIAN DOS SANTOS LEANDRO DE MOURA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 15:58:11.

HENRIQUE LUZ COELHO

Planejamento